

## PARECER AJ

**Processo SEI nº 2025/0014136**

**Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis.**

**CONTRATO. Licitação.** Pregão. Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de copos descartáveis. Exame da minuta do edital e seus anexos. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Recomendações.

### Parecer AJ nº 489/2025

1. Tratam os presentes autos de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço unitário por item, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando aquisição de copos descartáveis.

2. O processo foi inaugurado com o memorando do Diretor Técnico do Departamento de Logística (doc. 1342068), informando a necessidade de formação da ata para “*suprir a demanda dos prédios Sedes da Administração bem como das Regionais e Unidades, tendo em vista que, o material em apreço é indispensável nas atividades desenvolvidas pelos servidores da Defensoria Pública*”; também apresentou a descrição dos itens no Sistema BEC (docs. 1342081 e 1342084), a consulta ao catálogo de materiais do Compras.gov (doc. 1342086), o relatório de posição analítica do Sistema de Administração de Materiais – SAM (docs. 1342092 e 1342094) e a pesquisa preliminar de preços (docs. 1342144 e 1342147).

3. Em seguida, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1342149) e o Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 1342151), bem como a primeira versão do Termo de Referência - TR (doc. 1342152).

4. O Coordenador Geral de Administração observou que a licitação deveria ser realizada pela Lei 14.133/2021, analisou o ETP e solicitou ao Departamento de Licitações para verificar a existência de eventuais Atas de Registros vigentes ou IRP's de outros órgãos públicos que contemplem o objeto solicitado (doc. 1353625).

5. O Departamento de Licitações, por sua vez, encontrou por meio de suas pesquisas uma IRP em aberto para descritivo idêntico da Universidade Federal do Espírito Santo para copos de 50 ml (doc. 1366830) e uma ARP vigente da Polícia Militar do Estado de São Paulo a qual contém copos descartáveis de 200 ml (doc. 1366837) e encaminhou os autos à Coordenadoria Geral de Administração para avaliação (doc. 1366972). Diante das informações repassadas, o Coordenador Geral de Administração se manifestou pela conveniência e oportunidade quanto a adesão à ARP da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a manifestação tempestiva de interesse na IRP da Universidade Federal do Espírito Santo e encaminhou os autos ao Departamento de Logística para manifestação e ao Departamento de Licitações para dar andamento às tratativas necessárias (doc. 1369764).

6. Posteriormente, o Departamento de Licitações informou que entrou em contato com a detentora da ARP nº 056.11.24 da Polícia Militar do Estado de São Paulo objetivando obter a sua anuência para a adesão, tendo o fornecedor vetado a possibilidade desta (doc. 1376376). Quanto aos copos de 50 ml, houve sinalização positiva da Universidade Federal para a participação no registro de preços, conforme exarado no doc. 1394718, sendo necessário, assim, o prosseguimento da licitação para os copos de 200 ml, tendo as referências aos copos de 50 ml no Termo de Referência sido suprimidas em uma nova versão (doc. 1394731). Na sequência, encaminhou o presente ao Departamento de Orçamento e Finanças para manifestação sobre os recursos orçamentários diante da nova realidade exarada (doc. 1394898).

7. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou a emissão da reserva orçamentária por meio dos docs. 1398439 e 1398460. Considerando a necessidade de realização de licitação própria para o item de 200ml, o Coordenador Geral de Administração determinou nova verificação quanto à existência de Atas de Registro de Preços vigentes ou Intenções de Registro de Preços abertas objetivando o atendimento ao objeto pretendido.

8. Ato contínuo, o Departamento de Licitações informou que foi localizada IRP recentemente aberta pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares, contendo item compatível com o especificado (docs. 1404526 e 1404803). Diante das informações repassadas, o Coordenador Geral de Administração autorizou a manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços aberta pela Prefeitura de Governador Valadares e encaminhou os autos ao Departamento de Logística, Departamento de Licitações e Departamento de Orçamento e Finanças para providências (doc. 1405105).

9. Em atenção ao exarado acima, o Departamento de Licitações informou que o pregão da Universidade Federal do Espírito Santo foi realizado com êxito, tendo sido encerrado e homologado pela autoridade competente e a Ata de Registro de Preços tendo sido devidamente assinada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC). Para referência, a unidade encartou aos autos a seguinte documentação:

- E-mail da UFES confirmando o Pregão (1412542);
- Termo de Julgamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 92010/2025, realizado pela UFES (1456070);
- Termo de Homologação pela autoridade competente da UFES (1456081);
- Edital Pregão Eletrônico nº 920/2025 (1456128);
- Comprovante de IRP sem andamento (1477504);
- Ata de Registro de Preços nº 018/2025 (1477872) e seu Anexo (1477877);
- Publicação da ARP nº 018/2025 no PNPC (1477882);
- Comprovante de Relatório de Gestão da ARP nº 018/2025, de que a Defensoria é participante (1477886);
- E-mail da detentora sobre conta no Banco do Brasil (1484686); e
- Catálogo da Totalplast (1484690).

10. Nesse sentido, ainda, destacou que as soluções inicialmente autorizadas restaram prejudicadas considerando que, em relação às tratativas para a aquisição dos copos de 50ml, embora tenha ocorrido a participação exitosa no Pregão nº 92010/2025 (1456128), realizada pela UFES, a ARP nº 018/2025 apresentou óbices à sua utilização pela DPE-SP, notadamente pela possível incompatibilidade do material especificado (prolifopropileno - PP) com o produto ofertado (poliestireno - PS) e pela ausência de conta bancária da fornecedora junto ao Banco do Brasil, esta sendo uma exigência para os pagamentos do Estado de São Paulo, conforme o Decreto Estadual nº 62.867/2017. Já quanto às tratativas para a aquisição dos copos de 200ml, a Intenção de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, para qual houve autorização de participação, não teve sua sessão pública realizada até a presente data, permanecendo sem definição e sem previsão para análise (doc. 1485021).

11. Considerando o decurso do tempo e do risco de desabastecimento de um material essencial para a Instituição, o Departamento de Licitações encartou a versão final do Termo de Referência (doc. 1484893) objetivando, conforme orientações da própria Coordenadoria Geral de Administração, o devido prosseguimento de novo certame interno para garantir o atendimento integral da demanda da DPE-SP. Dessa forma a Coordenadora Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, se manifestou pela conveniência e oportunidade do prosseguimento do procedimento licitatório, aprovando a versão final do Termo de Referência com divisão de cotas para ME/EPP (doc. 1485645). Em seguida, encaminhou os autos para o Departamento de Licitações e ao Departamento de Logística para providências.

12. O Departamento de Logística indicou o valor atualizado do volume existente em estoque dos copos descartáveis de 50ml e 200ml na Instituição (doc. 1490359). Na sequência, foi realizada pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas, as propostas enviadas pelas empresas especializadas, bem como consulta a calculadora do cidadão do Banco Central quanto ao valor atualizado do IGP-M (docs. 1502011, 1502025, 1502096 e 1502262). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do Sistema Compras.gov (doc. 1502302) e a planilha comparativa de valores considerados, indicando o valor médio total de R\$ 119.288,85 (doc. 1502305), seguida da certidão de pesquisa de preço (doc. 1502352).

13. O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço global por item, bem como apresentou sugestão de Pregoeiro e da equipe de apoio (doc. 1506040).

14. O Coordenador Geral de Administração autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global por item, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1506678).

15. Considerando o histórico de informações apresentado, o Departamento de Orçamento e Finanças emitiu a anulação total da reserva orçamentária realizada (docs. 1508949 e 1508951) e indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1508985).

16. O Departamento de Licitações juntou nova planilha de custos, indicando o valor médio total de R\$ 119.291,85 (doc. 1519528) objetivando pequena correção no somatório do primeiro item e, consequentemente, correção do valor final da contratação, destacando a necessidade de correção do critério de menor preço global por item, este inicialmente sinalizado no despacho da unidade no doc. 1506040, para menor preço unitário por item (doc. 1520336). Em seguida, encartou a minuta do edital e seus anexos (doc. 1519647).

17. Por fim, o Coordenador Geral de Administração aprovou as alterações na planilha de custos, no termo de referência e no edital e encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 1521858).

### **Eis a síntese do essencial.**

18. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação paracontratação foi provocada pelo Diretor do Departamento de Logística (doc. 1342068) e, em

seguida, justificada no DFD e no ETP, elaborados também pelo Departamento de Logística (docs. 1342149 e 1342151), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade da Coordenadora Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1485645), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

19. O termo de referência final foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1484893), sendo devidamente aprovado pela Coordenadora Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1485645). Na elaboração do edital (doc. 1519647), foram feitos pequenos ajustes no termo de referência, aprovadas pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 1521858).

20. Em vista da natureza do serviço que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Não foi encontrada nos autos a comprovação da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme exigido pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Dessa forma, objetivando o cumprimento ao art. 9º do referido Decreto e possibilitar a participação de outros órgãos, solicitamos a regularização desta etapa para o devido prosseguimento do procedimento licitatório.

22. O processo foi instruído com pesquisa de mercado (docs. 1502011, 1502025, 1502096 e 1502262), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 1519528), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

23. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e informou que foram previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1508985), conforme art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

24. No doc. 1506678 consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

25. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 1519674) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo ([compras.sp.gov](http://compras.sp.gov)) e contêm os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

## **EDITAL:**

- Objetivando padronização do texto, substituir as menções "contratada" e "Contratada" para "CONTRATADA" e "contratante" e "Contratante" para "CONTRATANTE" ao longo do texto do Edital;
- Excluir **item 21.1.10.4**, uma vez que este já se encontra elucidado no **item 21.1.12**;
- **Item 7.5**: substituir a palavra "fornecedor" por "licitante".

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- Objetivando padronização do texto, substituir as menções "contratada" e "Contratada" para "CONTRATADA" e "contratante" e "Contratante" para "CONTRATANTE" ao longo do texto do Termo de Referência;
- **Item 2.2**: Suprimir a vírgula depois de "outro";
- **Item 3.1**: Ajustar os espaçamentos da redação e retificar para "(...) no mínimo 1,80 gramas (...);
- **Item 3.2**: Ajustar os espaçamentos da redação e retificar para "(...) no mínimo 0,75 gramas (...);
- **Item 5.1.1**: Ajustar o espaçamento da redação;
- **Itens 5.2 e 5.3**: Ajustar o espaçamento da redação;
- **Item 7**: Ajustar o espaçamento da redação dos subitens **7.1, 7.2.1.1, 7.2.2.1 e 7.3**;
- **Item 8**: Ajustar o espaçamento da redação dos subitens **8.1, 8.2, 8.4 e 8.5**;
- **Item 11.2**: Ajustar o espaçamento da redação;
- **Item 12**: Ajustar o espaçamento da redação dos subitens **12.4, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.11, 12.12 e 12.13**;
- **Item 15**: Ajustar o espaçamento da redação dos subitens **15.1, 15.2**.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- No **item 5.1.1**, modificar "no próprio instrumento contratual" para "na própria ordem de fornecimento";

26. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão a ata, o processo deverá ser enviado para Assessoria Jurídica para análise e parecer:

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,

termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

27. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos agentes públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, nos termos das normas vigentes.

28. Nesse sentido, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente, se o caso, aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput da IN TCESP nº 01/2020, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

29. Ressalte-se, por fim, que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultora quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

30. Feitas essas considerações, especialmente as contidas nos itens 21, 25, 27 e 28 em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Jose Manzutti Neto, Assistente Técnico**, em 06/10/2025, às 15:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1524618** e o código CRC **95DD77FB**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2025/0014136

ASTE ASJD - 1524618v131